DECRETO Nº 5.772 DE 24 DE Outubro DE 2.025.

Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada na integralidade da área da matrícula nº 13.360 da circunscrição imobiliária de Barra do Garças/MT, e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o espaçamento urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico" – **REURB-E** e "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária na integralidade da área da matrícula nº 13.360, da circunscrição imobiliária de Barra do Garças/MT.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, subsidiariamente, a modalidade mista prevista no *caput* a Transcrição nº 23, da Circunscrição Imobiliária de Barra do Garças/MT, que deu origem ao imóvel a ser regularizado.

Art. 2º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente os Decretos nºs 5.596, de 31 de janeiro de 2025 e 5.749, de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de outubro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0